TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 29/2026

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de implementos agrícolas destinados à ampliação do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento aos produtores rurais do Município de Alfredo Wagner/SC.

A tabela de itens, unidades de medida e quantidades estimadas é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Grade Aradora de Arrasto	UNIDADE	2	38.100,00	76.200,00
2	Plantadeira Pantográfica de 4 Linhas	UNIDADE	2	46.600,00	93.200,00
3	Carreta Agrícola Basculante de 6 Toneladas	UNIDADE	2	29.850,00	59.700,00
4	Colhedora de Milho de Uma Linha	UNIDADE	1	85.000,00	85.000,00
5	Caçamba de Ré para Trator (Plataforma)	UNIDADE	2	7.600,00	15.200,00
6	Pá Traseira Hidráulica	UNIDADE	2	8.500,00	17.000,00
7	Plaina Traseira Hidráulica	UNIDADE	14	14.700,00	205.800,00
8	Lâmina Traseira Hidráulica de 2,30 m	UNIDADE	2	14.100,00	28.200,00
9	Roçadeira para Trator	UNIDADE	1	14.650,00	14.650,00
10	Guincho Hidráulico para Trator com Sapata	UNIDADE	2	10.500,00	21.000,00
11	Guincho Hidráulico para Trator com Rodas	UNIDADE	2	29.900,00	59.800,00
12	Balança Mecânica para Pesagem de Gado	UNIDADE	3	25.000,00	75.000,00
13	Ensiladeira para Forragens	UNIDADE	2	57.500,00	115.000,00
14	Conjunto para Beneficiamento de Feijão e Cereais	UNIDADE	1	220.100,00	220.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**1.085.850,00**

1.2. O objeto classifica-se como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

1.4. O prazo de entrega de cada solicitação (Ordem de Fornecimento) será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem pela contratada.

1.5. As demais regras de vigência, execução e extinção da contratação serão detalhadas na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente dela decorrente.

1.6. Integram este Termo de Referência, como anexos: o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e as especificações técnicas detalhadas de cada item, quando houver.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que por sua vez decorre do Documento de Formalização de Demanda que deu origem a este processo.

2.2. Em síntese, a contratação visa ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento aos produtores rurais do Município, tendo em vista a insuficiência do parque de implementos atual frente ao número de produtores e comunidades atendidos, bem como o histórico insatisfatório de execução de contratação semelhante anterior.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado dos implementos agrícolas relacionados no item 1.1, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a efetiva disponibilidade dos recursos vinculados à contratação.

3.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento distintas, item a item ou em conjunto, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária/financeira do Município no momento de cada solicitação.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Subcontratação: não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto.

4.2. Garantia contratual: não será exigida garantia contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), em razão do valor reduzido de cada item.

4.3. Vistoria: não se exige vistoria prévia para este objeto.

4.4. Padrões mínimos de qualidade e normas técnicas aplicáveis: os implementos deverão possuir certificação de conformidade junto ao INMETRO e/ou atender às normas técnicas da ABNT pertinentes a máquinas e implementos agrícolas, além de garantia mínima de fábrica, cujo prazo mínimo será indicado na especificação técnica de cada item.

4.5. Requisitos legais e normativos: a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e, quando aplicável, perante órgãos de classe ou fiscalização do setor.

5. Modelo de Execução do Objeto e Critérios de Aceitação

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O prazo de entrega de cada item será de até 20 (vinte) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, item a item, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5.1.3. Cada entrega será submetida a verificação técnica pelo fiscal do contrato antes do aceite definitivo.

5.2. Local de execução: a entrega dos equipamentos ocorrerá no local indicado pelo Município, por ocasião de cada Ordem de Fornecimento.

5.3. Materiais a serem disponibilizados: a contratada deverá fornecer os implementos acompanhados de manual de operação e manutenção em língua portuguesa e, quando aplicável, do respectivo termo de garantia do fabricante.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Eventuais paralisações ou suspensões devidamente justificadas ensejarão a prorrogação automática dos prazos de entrega pelo período correspondente.

6.3. As comunicações entre contratante e contratada serão feitas preferencialmente por escrito (ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial).

6.4. A contratada deverá indicar representante para providências urgentes relacionadas à execução, podendo o Município convocar reunião inicial de alinhamento após a assinatura da Ata.

6.5. Preposto:

6.5.1. A contratada deverá designar formalmente preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução contratual.

6.5.2. O preposto deverá acompanhar a execução e atender as solicitações do fiscal do contrato.

6.5.3. A Administração poderá recusar, de forma justificada, a indicação de preposto que não reúna condições de bem representar a contratada.

6.6. Fiscalização: o fiscal do contrato será designado por decreto ou portaria municipal específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Fiscalização Técnica: caberá ao fiscal técnico, entre outras atribuições, acompanhar a execução, registrar ocorrências, notificar irregularidades, informar o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência, comunicar riscos à execução e comunicar o término do contrato, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto federal nº 11.246/2022, utilizado como parâmetro de regulamentação da fiscalização de contratos.

6.8. Fiscalização Administrativa: caberá ao fiscal administrativo, quando designado, acompanhar as condições de habilitação, o empenho, o pagamento e eventuais apostilamentos;

na ausência de fiscal administrativo especificamente designado, essas atribuições serão exercidas cumulativamente pelo gestor do contrato.

6.9. Gestor do Contrato: designado por decreto ou portaria municipal específica, caberá ao gestor coordenar o acompanhamento da execução, consolidar os registros dos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, emitir documento comprobatório da avaliação da execução, formalizar processo de responsabilização quando cabível, elaborar relatório final e encaminhar a documentação para liquidação e pagamento.

7. Critérios de Medição, Aceitação e Pagamento

7.1. A medição corresponderá à conferência, pelo fiscal do contrato, da entrega efetiva de cada item nas especificações e quantidades contratadas, podendo haver glosa proporcional em caso de entrega parcial ou em desconformidade.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. A contratada comunicará a data prevista de entrega com antecedência mínima a ser fixada no instrumento contratual.

7.2.2. Concluída a entrega de cada item, será emitido termo de recebimento provisório.

7.2.3. O recebimento provisório será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, pelo fiscal do contrato.

7.2.4. Constatado vício, defeito ou desconformidade, a contratada deverá saná-lo no prazo fixado pelo fiscal, sob pena das sanções cabíveis.

7.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante confirmação de conformidade do item entregue.

7.2.6. Havendo controvérsia sobre a execução, o fiscal encaminhará o caso ao gestor do contrato para deliberação.

7.3. Liquidação: a liquidação da despesa observará o recebimento definitivo do item, a conferência da nota fiscal e a regularidade fiscal da contratada, sanando-se eventuais pendências antes do pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal sem incorreções.

7.5. Forma de pagamento: mediante ordem bancária, com as retenções tributárias legalmente exigíveis, observado o tratamento aplicável a optantes pelo Simples Nacional, sendo vedado o pagamento antecipado. Cada entrega/lote gera pagamento proporcional ao respectivo item, conforme critério de pagamento parcelado por lote entregue.

8. Forma e Critérios de Seleção da Contratada e Regime de Execução

8.1. A seleção da contratada dar-se-á por licitação, na modalidade e critério de julgamento a serem definidos no edital, observando-se o menor preço por item, tendo em vista o parcelamento adotado.

8.2. Regime de execução: fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento no âmbito da Ata de Registro de Preços.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica: documentos comprobatórios da existência e regularidade jurídica da licitante, na forma da legislação aplicável.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira: comprovação de boa situação financeira na forma exigida em edital.

8.3.4. Qualificação Técnica: comprovação, quando exigível, de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto licitado, mediante atestado(s) de capacidade técnica.

9. Estimativa do Valor da Contratação e Adequação Orçamentária

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.028.350,00 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), consolidado pelo método da mediana das cotações obtidas, conforme pesquisa de preços em anexo/apêndice a este processo, à qual esta seção apenas remete, sem reproduzir os dados das empresas consultadas. A dotação orçamentária correspondente (secretaria/unidade, funcional programática e código reduzido) será indicada por ocasião da instrução orçamentária do processo.

9.2. Registra-se que a execução da presente contratação está condicionada, no todo ou em parte, à liberação de recursos oriundos de emenda parlamentar/convênio, condicionante que deverá ser observada antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

10. Obrigações do Contratado

10.1. Executar o fornecimento conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do fornecimento.

10.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento.

10.5. Sujeitar-se à fiscalização do Município, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações.

10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os itens entregues em desconformidade com as especificações contratadas.

10.7. Fornecer os equipamentos acompanhados de manual de operação/manutenção e do respectivo termo de garantia de fábrica.

10.8. Indicar preposto responsável para acompanhamento da execução, nos termos do item 6.5.

10.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato relevante que possa comprometer a execução ou os prazos de entrega.

11. Obrigações do Contratante

11.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Designar fiscal e gestor do contrato, na forma do item 6.

11.3. Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos equipamentos, indicando local e horário adequados.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

11.5. Aplicar as prerrogativas de modificação unilateral e rescisão contratual, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

12. Sanções Administrativas

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

12.2. Hipóteses de aplicação: atraso na entrega, entrega em desconformidade com as especificações, e demais infrações contratuais, observada a gradação de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

12.3. A multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, serão fixadas na Ata de Registro de Preços/contrato, observados os limites legais.

13. Matriz de Riscos

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, aloca-se entre contratante e contratada os riscos identificados para a execução deste objeto:

13.1. Risco de atraso na fabricação/entrega dos implementos: alocado à contratada, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o cumprimento dos prazos pactuados, sujeitando-se às sanções contratuais em caso de descumprimento.

13.2. Risco de não liberação, ou de liberação tardia, dos recursos vinculados a emenda parlamentar/convênio: alocado ao contratante, que comunicará à contratada, com a devida antecedência, eventual impacto no cronograma de emissão das Ordens de Fornecimento, sem que isso configure inadimplemento da contratada quanto às ordens ainda não emitidas.

14. Disposições Gerais

14.1. Qualquer alteração de especificação técnica dependerá de autorização escrita e prévia do gestor do contrato.

14.2. Em caso de dúvida sobre a execução, a contratada deverá consultar previamente a fiscalização do contrato.

14.3. O fornecimento em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência poderá ser suspenso pela fiscalização até a regularização pela contratada.

14.4. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

Alfredo Wagner/SC, 8 de setembro de 2026.

Paulo César Rossi
Secretário Municipal da Agricultura,

Paulo César Rossi
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Beatriz Silvestri Onofre
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Anexo ao Termo de Referência — Aquisição de Implementos Agrícolas para Associações de Pequenos Produtores Rurais

Processo Administrativo nº 29/2026 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

PARTE I — CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS

As condições a seguir aplicam-se a todos os itens especificados neste anexo e complementam as especificações técnicas individuais de cada equipamento.

1. Equipamento novo. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com ano de fabricação não anterior ao da assinatura do contrato. Fica expressamente vedado o fornecimento de equipamento usado, reformado, recondicionado ou remanufaturado.

2. Catálogo junto com a proposta. A empresa deverá apresentar, junto com a proposta, catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante do equipamento ofertado, permitindo a conferência de cada característica exigida. A proposta que não permitir essa conferência será desclassificada.

3. Entrega montada e em funcionamento. O equipamento deverá ser entregue montado, testado e em condições imediatas de operação, sem custo adicional de frete, montagem ou deslocamento.

4. Recebimento com teste em campo. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo somente após verificação em campo por comissão designada, com o equipamento em funcionamento, conferindo-se as dimensões, espessuras e demais características exigidas (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). Constatada desconformidade, o equipamento será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5. Garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sendo de 24 (vinte e quatro) meses quanto ao chassi e demais componentes estruturais.

6. Assistência técnica e peças. A empresa deverá comprovar assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição em território nacional, com atendimento ao chamado em até 72 (setenta e duas) horas.

7. Segurança e manuais. Os equipamentos deverão atender à NR-12, com proteções de cardan, correias e polias, e ser acompanhados de manual de operação, segurança e manutenção e de catálogo de peças em língua portuguesa.

8. Pintura e proteção. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo prévio e pintura de acabamento.

9. Entrega técnica. A empresa deverá realizar entrega técnica, com orientação de operação, regulagem e manutenção aos representantes das associações que utilizarão os equipamentos.

10. Equivalência. As características e dimensões indicadas constituem requisitos mínimos, admitindo-se equipamento com especificação equivalente ou superior, desde que comprovadamente preservadas a capacidade, a segurança e a finalidade operacional pretendidas.

PARTE II — DESCRITIVO DE CADA EQUIPAMENTO

ITEM 1 — GRADE ARADORA DE ARRASTO

– Grade aradora de arrasto, nova, para preparo de solo.
– Discos de 28 polegadas de diâmetro, com espessura mínima de 7,5 mm.
– Espaçamento entre discos de 270 mm.
– Largura de corte de no mínimo 1,80 m.
– Eixo de 1 5/8 polegada.
– Mancais com rolamento, vedado o emprego de bucha.
– Pneus 650 x 16, de 8 lonas, ou de especificação superior.
– Chassi em perfil estrutural com solda contínua, dimensionado para trabalho contínuo em solo firme.
– Sistema de levante hidráulico acionado pelo próprio trator.
- Grade de 14 discos.

ITEM 2 — PLANTADEIRA PANTOGRÁFICA DE 4 LINHAS

– Plantadeira pantográfica de 4 linhas, nova, para plantio direto, com sistema de "pula pedras".
– Discos de corte com diâmetro mínimo de 16 polegadas e espessura mínima de 5 mm.
– Reservatório de adubo com capacidade mínima de 70 kg por linha (total mínimo de 280 kg).
– Reservatório de semente com capacidade mínima de 25 kg por linha (total mínimo de 100 kg).
– Reservatórios com tampa e vedação contra entrada de água.
– Sistema de dosagem regulável de semente e de adubo, com jogo de discos dosadores para milho e feijão.
– Regulagem independente de profundidade por linha.
– Chassi em perfil estrutural, com proteção das partes móveis conforme NR-12.
- Peso do equipamento mínimo de 830kg.

ITEM 3 — CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE DE 6 TONELADAS

– Carreta agrícola metálica basculante, nova, com capacidade mínima de carga de 6.000 kg.

– Dimensões internas mínimas da carroceria: 3,5 m de comprimento por 2,00 m de largura por 1,50 m de altura.
- Interior: fundo e laterais baloada, sem cantos vivos, para facilitar a descarga de grãos;
– Espessura da chapa das laterais: no mínimo 2,5 mm.
– Espessura da chapa do assoalho: no mínimo 4,0 mm.
- Travessas e reforços: perfil estrutural com chapa de 4 a 6mm;
– Altura mínima da carreta basculada: 3,40 m.
- Chassi: longarinas reforçadas em chapa de 6 a 8mm com largura de 1 metro
– Distância entre eixos de no mínimo 1.5 a 2 metros.
– Rodado duplo, com pneus de no mínimo R 15.5 de 14 lonas.
– Interior sem cantos vivos, para facilitar a descarga de grãos e silagem.
– Basculamento por cilindro hidráulico telescópico, dimensionado para a carga total.
– Porta traseira com abertura e travamento reforçado.

ITEM 4 — COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA

– Colhedora de milho de uma linha, nova, acoplável a trator agrícola, do tipo ensacadeira.
– Capacidade de produção de no mínimo 40 sacas por hora.
– Altura de corte regulável de 250 a 900 mm.
– Bico coletor regulável.
– Pneus 7.50-16, de 10 lonas, ou de especificação superior.
– Estrutura e componentes de corte dimensionados para uso contínuo em lavoura.
– Proteção integral das partes móveis, correias e cardan, conforme NR-12.

ITEM 5 — CAÇAMBA DE RÉ PARA TRATOR (PLATAFORMA)

– Caçamba de ré nova, acoplável ao sistema de três pontos do trator.
– Braço de sustentação com espessura mínima de 12 mm.
– Chapa da caçamba com espessura mínima de 6 mm.
– Profundidade mínima de 800 mm.
– Largura mínima de 2,00 m.
– Sistema de basculamento com travamento seguro.
– Pinos e buchas de engate substituíveis.

ITEM 6 — PÁ TRASEIRA HIDRÁULICA

– Pá traseira hidráulica nova, com capacidade mínima de 200 litros.

– Altura de levante de no mínimo 2,30 m.

– Engate de três pontos.

– Acionamento por cilindro hidráulico do próprio trator.

– Chassi reforçado em formato "V".

– Mangueiras e engates hidráulicos inclusos.

ITEM 7 — PLAINA TRASEIRA HIDRÁULICA

– Plaina traseira hidráulica nova, com deslocamento lateral de 360° e regulagem de ângulo lateral, horizontal 30° e vertical 25°.

– Largura de corte de 2,50 m.

– Altura de corte de 0,50 a 0,55 m.

- Com 02 pistões hidráulicos;

– Peso do equipamento mínimo de 550kg.

– Espessura da lâmina de no mínimo 10 mm.

– Faca de corte removível, fixada na base da lâmina, em aço tratado, com espessura mínima de 12 mm.

– Engate de três pontos, com pinos compatíveis com trator agrícola.

– Mangueiras e engates hidráulicos inclusos.

ITEM 8 — LÂMINA TRASEIRA HIDRÁULICA DE 2,30 M

– Lâmina traseira hidráulica nova, de 2,30 m de largura de corte.

– Giro de 360 graus.

– Altura de corte de 0,30 a 0,55 m.

- Com 02 pistões hidráulicos;

– Faca de corte removível, fixada na base da lâmina, em aço tratado, com espessura mínima de 12 mm.

– Engate de três pontos.

– Acionamento hidráulico pelo próprio trator.

- Com deslocamento lateral de 360° e regulagem de ângulo lateral, horizontal 30° e vertical 25°.

- Peso do equipamento mínimo de 490kg.

ITEM 9 — ROÇADEIRA PARA TRATOR

– Roçadeira nova, acoplável ao sistema de três pontos do trator, da linha reforçada.

– Largura de corte de 1,60 m.

– Giro livre no diferencial.
– Altura de corte regulável de 2,5 a 20 cm.
– Regulagens laterais de altura e roda de apoio traseira.
– Lâminas em aço tratado, substituíveis, com espessura mínima de 8 mm.
– Cardan com proteção integral e embreagem ou pino de segurança.
– Correntes ou proteção contra arremesso de material.

ITEM 10 — GUINCHO HIDRÁULICO PARA TRATOR COM SAPATA

– Guincho hidráulico agrícola novo, para movimentação, elevação, carga e descarga de materiais.
– Capacidade mínima de carga: 1200kg.
– Sistema de levante hidráulico acionado pelo sistema do próprio trator.
– Abertura da lança com acionamento hidráulico 4,40m.
– Sapata de apoio com abertura.
– Suporte para big bag.
– Sistema que permita giro da torre de no mínimo 90 graus.
– Sistema hidráulico completo, com cilindros, mangueiras e conexões.
– Estrutura e lança dimensionadas para a capacidade nominal declarada.

ITEM 11 — GUINCHO HIDRÁULICO PARA TRATOR COM RODAS

- Guincho com lança hidráulica;
- Peso de levante de no mínimo 2mil kg;
– Abertura da lança com acionamento hidráulico, de altura mínima de 6,80m.
- Alcance da lança de no mínimo 4.400mm;
- Altura da torre 3.770 mm;
- Sistema de roda louca e mastro giratório;
- Giratório hidráulico com pneus;
- Bitola de rodas reguláveis de 2 a 3 metros;
- Com pneus 11x15 aro 16, pneu militar;
- Roda giratória para apoio e movimentação;
- Peso mínimo do equipamento de 870kg;
– Suporte para big bag dimensão mínima de 850mm;
– Sistema que permita giro da torre de no mínimo 180 graus.
– Sistema hidráulico completo, com cilindros, mangueiras e conexões.
– Estrutura e lança dimensionadas para a capacidade nominal declarada.

ITEM 12 — BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE GADO

– Balança mecânica nova, tipo gaiola, para pesagem de gado.

– Capacidade mínima de pesagem: 3.000 kg.

– Plataforma com Comprimento: 2,90m; Largura: 1,18 (portão fechado), 2,20 (portão aberto); Altura: 2m;

– Estrutura metálica em aço carbono 1020, com tratamento anticorrosivo.

– Assoalho em madeira de lei e gaiolas em madeira de eucalipto rosa.

– Uma porta de entrada e uma porta de saída, com travamento seguro.

– Fornecimento com entrega, instalação completa, nivelamento e aferição, entregue em pleno funcionamento.

- Com entrega e montagem inclusa;

ITEM 13 — ENSILADEIRA PARA FORRAGENS

– Ensiladeira para forragens nova, acoplável a trator agrícola.

– Sistema de transmissão de caixa e cardan.

– Levante hidráulico da plataforma de corte.

– Capacidade de produção de até 30 toneladas por hora.

– Jogo de facas em aço tratado, substituíveis e afiáveis, com no mínimo 12 facas.

– Contrafaca substituível.

– Regulagem do tamanho de corte da forragem de 2 a 36mm.

– Chute de descarga giratório, com direção de saída regulável.

– Proteção integral do cardan, conforme NR-12.

– Dispositivo de segurança que impeça o acesso à zona de corte com a máquina em operação.

ITEM 14 — CONJUNTO PARA BENEFICIAMENTO DE FEIJÃO E CEREAIS

– Conjunto completo novo para pré-limpeza, polimento, classificação e ensaque de feijão e cereais, compreendendo:

– Moega térrea de recepção.

– Máquina de pré-limpeza, polimento e classificação, com coluna metálica, dupla aspiração de impurezas, caixas blindadas, cilindro polidor blindado com escovas, sistema de motorização individual e regulagem interna, peneira vibratória e coluna de classificação motorizada.

– Elevadores metálicos com correia e canecas em polipropileno, com cabeça emborrachada, esticadores nas bases e capa de proteção nas correias.
– Silo suspenso metálico desmontável, com descarga por gravidade e registro para dosagem de carga, com estrutura metálica travada.
– Peneira vibratória para repasse final do produto, com duas peneiras, motor, sensor e capa de proteção nas correias.
– Escadas, plataformas de manutenção e guarda-corpo em todos os pontos de acesso.
– Conjunto integralmente conforme a NR-12.
– Fornecimento com projeto de instalação, montagem, comissionamento e treinamento de operadores.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR BRUDA PEREIRA
Data: 25/09/2026 14:38:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br